

## EDITAL PRGDP nº 100/2019

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9/12/93 e alterações posteriores, na Orientação Normativa nº 5, de 28/10/09, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Secretaria de Gestão Pública, no Decreto 7.485, de 18/5/2011, na Resolução CUNI nº 055, de 27/7/2016, alterada pela Resolução CUNI 051, de 16/8/2017, no Decreto 9.508, de 24/9/2018, e no Decreto 9.739, de 28/03/2019 e neste Edital, faz saber que se encontrarão abertas as inscrições para a seleção de Professor Substituto, conforme a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A área, a titulação, o regime de trabalho e o número de vagas estão especificados a seguir:

Deptº	Área	Titulação Exigida	Regime de trabalho	Nº de vagas
DCH	Ciências Sociais	Mestrado em Sociologia, ou Ciência Política, ou Antropologia, ou Administração Pública.	40 horas	1
DEG	Ciência e Tecnologia de Materiais	Doutorado em Engenharia de Materiais e/ou Ciência dos Materiais, Física, Química.	40 horas	1

1.2. De acordo com o Decreto 9.508/2018, de 24/09/2018, não haverá vaga destinada às pessoas com deficiência.

1.3. Aos candidatos com deficiência serão garantidas as devidas tecnologias assistivas e adaptações para a realização da prova didática, de acordo com o Anexo do Decreto nº 9.058/2018.

1.4. Os candidatos aprovados serão contratados nos termos da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente ao nível 1 da classe A, da carreira de Magistério Superior composta de Vencimento Básico **acrescido da Retribuição por Titulação – RT (conforme quadro do subitem 1.1, sendo vedada qualquer majoração posterior)**; além das parcelas referentes ao auxílio-alimentação e ao auxílio-transporte, conforme tabela 1.

Tabela 1 – Regime de trabalho de 40 horas semanais

Titulação exigida	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (RT)	Total
Mestrado	3.126,31	1.146,68	4.272,99
Doutorado	3.126,31	2.660,37	5.786,68

1.5. A comprovação da titulação exigida deverá ser feita com a apresentação de **diplomas** de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente. Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação do contrato. A não apresentação do(s) diploma(s) impedirá a efetivação do contrato.

1.6. Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) para a contratação suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação previsto no quadro do subitem 1.1, a PRGDP solicitará à Banca Examinadora da respectiva área, declaração quanto ao atendimento (ou não) à titulação exigida.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto) e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a

investidura no cargo/área para o qual pretende concorrer. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas neste Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

**2.2.** As inscrições serão realizadas **somente** via *Internet* e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico **[www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto)**, a partir das 9h do dia **17/07/2019**, até às 23h59min do dia **30/07/2019** (horário oficial de Brasília).

**2.2.1.** De acordo com a Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

**2.2.2.** A UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico e o Instituto Nacional do Câncer (INCA) para verificação das informações prestadas pelo candidato. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico ou INCA, caso contrário, ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação. Em caso de informação falsa, o candidato ficará sujeito às penalidades previstas no Art. 2º da Lei nº 13.656/2018.

**2.2.3.** A isenção da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo interessado por meio do formulário de inscrição, no sítio **[www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto)**, no período de **17/07/2019 a 19/07/2019**.

**2.2.4.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente, no sítio **[www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto)**, na data de **22/07/2019**. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

**2.2.5.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação desta seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**2.2.6.** Os candidatos cujas informações prestadas forem devidamente constatadas serão isentos do pagamento da taxa de inscrição e estarão automaticamente inscritos na seleção.

**2.2.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, poderá efetuar o pagamento da taxa nos termos dos subitens 2.3 e 2.4. deste Edital.

**2.3.** A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais). O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia **30/07/2019**, por meio de GRU-Guia de Recolhimento da União emitida no ato da inscrição; no Banco do Brasil; em seu horário normal de funcionamento; em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo Banco do Brasil para quitação nesta data).

**2.4.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **30/07/2019**, não serão considerados e a inscrição não será efetivada.

**2.5.** Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento da seleção por conveniência da UFLA.

**2.6.** A UFLA não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como não confirmação de pagamento pelo Banco do Brasil.

**2.7.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo Banco do Brasil, do pagamento da taxa de inscrição, e, dentro do prazo estabelecido no item 2.3. deste Edital.

**2.8.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

**2.9.** Dos procedimentos para inscrição:

**2.9.1.** No ato da inscrição o candidato deverá:

I – cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acesso ao sistema de inscrição e acompanhamento da seleção;

II - informar a área para a qual concorrerá, os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, bem como número do CPF e do documento de identidade que contenha foto.

III – declarar que, no ato da efetivação do contrato, atenderá aos requisitos de titulação exigidos neste Edital, apresentando o(s) respectivo(s) diploma(s).

IV- informar se necessita de condições especiais ou tecnologias assistivas para a realização da prova didática.

V – deverá anexar (*upload*), a cópia digitalizada do comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, no caso de candidato doador de medula óssea que solicitar a isenção.

**2.9.2.** São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

**2.9.3.** São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada), observada a legislação pertinente.

**2.9.4.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**2.9.5.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando, automaticamente, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores da seleção, bem como os exigidos para a efetivação do contrato

## **2.10. Dos procedimentos para inscrição de candidatos com deficiência que necessita de condições especiais para a realização da prova didática:**

**2.10.1.** O candidato que **necessitar de tempo adicional, tratamento diferenciado e/ou de tecnologias assistivas;** deverá indicar sua intenção no ato da inscrição; realizar o *upload*, em formato PDF, do documento de identidade, da cópia do formulário “*CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS*”, da cópia autenticada em cartório de laudo médico/atestado, atestando a limitação temporária ou a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**2.10.1.1.** A referida documentação descrita no subitem 2.10.1 deverá ser enviada em formato *pdf* também para o endereço eletrônico [cs.prgdp@ufla.br](mailto:cs.prgdp@ufla.br), até **30/07/2019**.

**2.10.2.** O envio da documentação de que trata o subitem 2.10.1. é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFLA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

**2.10.3.** A análise da documentação requerida no subitem 2.10.1. será realizada pela Junta Médica da UFLA que, a seu critério, poderá exigir a presença do candidato na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/UFLA, em data estabelecida pela própria junta, para que seja feito um laudo pericial. Caso isso ocorra, a **locomção ficará por conta do candidato.**

**2.11.** A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) divulgará no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto), a partir de **06/08/2019**, a lista de candidatos inscritos.

## **3. DA SELEÇÃO**

**3.1.** O processamento da seleção obedecerá à Resolução CUNI nº 055, de 27/7/2016, alterada pela Resolução CUNI 051, de 16/8/2017 (disponíveis no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto)), pelo Decreto nº 9.508/2018 e constará de prova didática e prova de títulos.

**3.1.1.** A **prova didática** terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos termos dos artigos 16 e 17 da Resolução CUNI nº 055/2016.

**3.1.2.** A prova didática constará de uma aula expositiva, no prazo de **cinquenta minutos** como referência, sobre um tema sorteado, da lista disponibilizada no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto), e deverá ocorrer após um prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do horário do sorteio do tema.

**3.1.3.** A prova didática será realizada em sessão pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, gravada para efeito de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos e permitidos questionamentos técnicos somente por parte dos membros da Banca Examinadora, após o término da apresentação do candidato.

**3.1.4.** O sorteio do tema da prova didática ocorrerá na sessão de abertura do processo seletivo, cuja data, local e horário serão divulgados, no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto), nos termos do inciso II do artigo 10 da Resolução CUNI 055/2016.

**3.1.5.** É obrigatório o comparecimento do candidato na sessão de abertura do processo seletivo e sorteio do tema da realização da prova didática. A ausência implicará na exclusão do processo seletivo.

**3.2.** O plano de aula deverá ser entregue à banca examinadora, antes do início da prova didática, assim como demais recursos que serão utilizados pelo candidato.

**3.3.** Para a apuração das notas do candidato na prova didática será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos três membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento.

**3.4.** A **prova de títulos** se constituirá da avaliação do currículo do candidato, do qual serão valoradas as “Atividades Curriculares”. Se o candidato apresentar titulação acima da exigida no subitem 1.1. deste edital, a nota atribuída à “Titulação”, observará os critérios estabelecidos no Anexo da Resolução CUNI 055/2016.

**3.4.1.** A Banca Examinadora deverá fundamentar, em documento escrito, a ser apensado às notas atribuídas, o enquadramento dos itens da prova de títulos como “área indireta”, ou, “sem relação” com a área da seleção.

**3.5.** O currículo deverá ser entregue à banca na sessão pública para o sorteio do tema da prova didática e será elaborado na sequência dos itens estabelecidos no Anexo da Resolução CUNI 055/2016, juntamente com documentos comprobatórios, em ordem cronológica decrescente, encadernados e numerados, devendo a produção intelectual ser comprovada por meio de cópia de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares que permitam a identificação.

**3.5.1.** A não observância pelo candidato das prescrições contidas no *caput* **facultará** à banca desconsiderar os itens curriculares cuja organização esteja incompatível com às exigidas.

**3.6.** Compete à Banca Examinadora, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento, que consistirá no resultado da soma das notas atribuídas aos itens: “Titulação” e “Atividades Curriculares”, nos termos do artigo 15 da Resolução CUNI 055/2016.

**3.7.** A nota final de cada candidato será a soma das notas da prova didática e de títulos, com uma casa decimal, sem arredondamento, nos termos do artigo 18 da Resolução CUNI 055/2016.

**3.8.** Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos na prova didática, sendo classificados na ordem decrescente da nota final obtida.

**3.8.1.** O resultado final será homologado dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

**3.9.** Não será considerada, para efeitos de proporcionalização, nos termos do subitem 1.5 da sessão II do Anexo da Resolução CUNI 055/2016, a nota de candidato(s) reprovado(s) na prova didática.

**3.10.** A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, observada a reserva de vaga para pessoas com deficiência.

**3.11.** O resultado da seleção será publicado por área, no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto).

**3.12.** O resultado final do processo seletivo deverá ser homologado pelo Reitor, em lista única, por área, nos termos do Decreto nº 9.508/2018, e publicado no Diário Oficial da União, após o período de recurso, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência, dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

#### **4. DOS RECURSOS**

**4.1.** O recurso em face do resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição de que trata o subitem **2.2.1.** deste Edital, deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação do resultado na área do candidato, devendo ser apresentada a devida justificativa.

**4.1.1.** O recurso será submetido ao Órgão Gestor do CadÚnico e ao INCA que decidirão, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

**4.2.** Em face de razões de legalidade e/ou de mérito, o candidato poderá interpor recurso, perante o Reitor, contra o resultado final da seleção.

**4.2.1.** A fim de fundamentar o recurso contra o resultado final da seleção, o candidato poderá solicitar à PRGDP, por meio de documento escrito e assinado, vista de sua prova e notas que lhe foram atribuídas pelos examinadores, no prazo de **1 dia** à partir da divulgação do resultado no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto).

**4.2.2.** O recurso em face do resultado final da seleção deverá ser apresentado no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado no sítio [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto), excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**4.2.3.** Presente os pressupostos de admissibilidade, o Reitor solicitará à PRGDP a publicação do recurso no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto), para ciência dos demais candidatos, que poderão apresentar, caso tenham interesse, contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio de formulário eletrônico também disponível no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto).

**4.2.4.** Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, a PRGDP remeterá os autos do processo à Banca Examinadora, que emitirá parecer em 2 (dois) dias úteis, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante justificativa explícita.

**4.2.5.** A banca examinadora encaminhará o parecer à PRGDP que encaminhará o processo ao Reitor.

**4.2.6.** Recebido o processo da PRGDP, o Reitor proferirá decisão em caráter definitivo, constituindo-se em última instância.

**4.2.6.1.** A Universidade dará ciência ao candidato das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos, bem como de eventuais impugnações.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As provas serão realizadas no *Campus* da UFLA, a partir de **14/08/2019**. Os dias, horários e locais de realização das provas serão divulgados oficialmente, no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto), a partir de **24/07/2019**. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação destes dados.

**5.2.** Não será emitido comprovante definitivo de inscrição. **É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre a data, horário e local de prova.**

**5.3.** Para acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o documento de identidade informado na inscrição.

**5.4.** Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade indicado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, em conformidade com os subitens 2.9.2. e 2.9.3.

**5.5.** A validade da seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

**5.6.** A inscrição na seleção implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na Resolução CUNI nº 055/2016 alterada pela Resolução CUNI nº 051/2017, normativos dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

**5.7.** A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao efetivo afastamento do docente e à observância às disposições legais pertinentes.

**5.8.** O aprovado será contratado para prestação de serviço temporário, para substituir professores nos termos do inciso II, parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.745/90. A vigência do contrato deverá ser da data de assinatura do contrato até o retorno do servidor afastado, e não poderá exceder a 2 (dois) anos de seu início, conforme constante na tabela abaixo. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFLA.

<b>Área</b>	<b>Motivo</b>	<b>Previsão de término do afastamento</b>
Ciências Sociais	Nomeação para Pró-Reitor	Até 31/05/2020
Ciência e Tecnologia de Materiais	Licença à gestante	Até dezembro de 2019

**5.9.** Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

**5.10.** Conforme inciso I do § 1º do artigo 6º da Lei nº 8.745/93, poderão ser contratados servidores da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e cargos.

**5.11.** O candidato aprovado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/UFLA, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cujo laudo deverá constar a condição de: “apto” ou “não apto”, que será apresentado para o ato de efetivação do contrato.

**5.12.** O currículo entregue à banca para fins de prova de títulos não será devolvido ao candidato, uma vez que deverá ser arquivado na Universidade conforme tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ, aprovada pelo referido órgão, por meio da Resolução nº 14, de 24/10/2001, nem será fornecido cópia do mesmo.

**5.13.** O candidato aprovado deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFLA, por meio de documento impresso e assinado, qualquer alteração de endereço e contato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

**5.14.** O candidato aprovado será convocado, por e-mail, enviado ao endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição, para entrega presencial da documentação necessária à contratação. Aquele que não se manifestar no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** será considerado desistente da vaga.

**5.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor da UFLA, ouvida a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP).

**5.16.** Mais informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Seleção da PRGDP pelo telefone (35) 3829-1146, ou no endereço eletrônico **[www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto)**.

Lavras, 12 de julho de 2019.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO  
Reitor